


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI Nº. 139/2015

DISPÕE sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos nas academias e clubes desportivos localizados no município de Manaus e dá outras providências

Art. 1º. Os equipamentos esportivos das academias e clubes localizados no Município passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma comissão multidisciplinar, a ser instituída pelo Poder Público.

§ 1º A comissão multidisciplinar desportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, profissionais de área técnica e membros da federação esportiva.

§ 2º O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para os atletas e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade aos locais, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

I - avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos constantes nas academias e clubes;

II - elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva, ou a finalidade dos equipamentos.

III - detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva; as características do espaço físico disponível; e as condições de acessibilidade.



GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adriano Jorge, 19 de Maio de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer norma determinando a vistoria dos equipamentos esportivos das academias e clubes localizados no Município. O intuito é submeter periodicamente os equipamentos utilizados pelo público em geral, ao exame técnico para a verificação das condições de segurança e utilização dos mesmos, seja para os atletas ou praticantes esporádicos. Ainda, a referida vistoria poderá efetuar a avaliação das condições de acessibilidade, sugerindo reformas para melhor utilização desses equipamentos. Cumpre ressaltar que a avaliação deverá analisar também as adequações do equipamento esportivo face às normas técnicas da modalidade esportiva ou da finalidade dos equipamentos.

Assim a iniciativa ora apresentada é de suma importância para que o uso dos equipamentos esportivos seja aperfeiçoado, possibilitando um melhor aproveitamento dos aparelhos ou mesmo detectar a necessidade de reforma dos mesmos.

Com efeito, a competência municipal, no caso em questão, está abarcada pelo pilar do interesse local, sendo mais amplo consistente na verificação das condições de utilização dos equipamentos, inclusive no tocante a adequação destes frente às normas técnicas próprias.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 19 de Maio de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE